

Documentos instrutórios do formulário online

[Alargamento de horário de funcionamento de estabelecimento](#)

[→ Mais informações](#)



[Alargamento pontual de horário](#)

[→ Mais informações](#)



Porto.

A. Documentos instrutórios

O seu pedido deve ser instruído com os elementos abaixo indicados. Os itens assinalados com * são obrigatórios.

Os documentos a anexar neste formulário devem ser submetidos em formato PDF.

Caso se trate de alargamento de horário de funcionamento de estabelecimento:

1. Declaração de compromisso subscrita pelo titular do estabelecimento, conforme previsto no Anexo IV do [Regulamento da "Movida" do Porto](#) *

2. Planta cotada e atualizada do estabelecimento com a indicação da antecâmara, bem como da área disponível ao público (em m²).*

3. Relatório de verificação do cumprimento do critério de incomodidade, nos termos da legislação vigente à data do pedido de alargamento de horário de funcionamento de estabelecimento (Regulamento Geral do Ruído). *

O ensaio deve ser realizado até dois meses prévios à submissão do pedido, no período horário do alargamento pretendido e, preferencialmente, no interior de um recetor sensível existente na envolvente do estabelecimento.

4. Relatório de verificação do cumprimento dos requisitos acústicos de edifícios, nos termos da legislação vigente à data do pedido de alargamento de horário de funcionamento de estabelecimento (Regulamento dos Requisitos Acústicos dos Edifícios). *

Caso o ensaio tenha sido entregue aquando do pedido de autorização de utilização ou de alteração de utilização e não tenham sido promovidas alterações ao nível do isolamento, é dispensável a entrega deste documento instrutório.

5. [Mapa de caracterização](#) das condições de funcionamento do estabelecimento, disponível no Portal do Município, em [Formulários » Atividades económicas](#).

6. Declaração de compromisso onde comunique que o estabelecimento não dispõe de música ao vivo (acústica ou amplificada), de aparelho emissor de som (com ou sem amplificação) ou mesa de mistura.

Ou

6. Comprovativo de calibração e selagem do limitador sonoro.

Na falta de documento comprovativo de calibração e selagem do limitador sonoro, o Requerente deverá:

6.1. Declarar, por escrito, que já dispõe do limitador instalado com transmissão de dados para a plataforma de controlo;

6.2. Solicitar a respetiva calibração e selagem.

7. Justificação da não instrução do pedido com os seguintes elementos:

7.1 _____

7.2 _____

Caso o Requerente entenda que, em face das características do estabelecimento, poderá eventualmente não ser necessária a apresentação de algum dos elementos atrás referidos, deverá apresentar exposição por escrito justificando essa dispensa com fundamentação de facto e de direito.

Caso se trate de alargamento pontual de horário de funcionamento de estabelecimento:

1. Outros elementos que o requerente pretenda apresentar:

1.1 _____

1.2 _____

Documentos instrutórios do formulário online

[Alargamento de horário de funcionamento de estabelecimento](#)

[→ Mais informações](#)



[Alargamento pontual de horário](#)

[→ Mais informações](#)



Porto.

B. Tomo conhecimento

1. O pedido de alteração de horário só se aplica aos estabelecimentos localizados na zona da “Movida”, cuja área se encontra delimitada no Anexo I do Regulamento da “Movida do Porto” [O Regulamento e respetivos anexos estão disponíveis no site oficial da Câmara Municipal do Porto, em Câmara » [Informação oficial](#) » [Código Regulamentar do Porto](#) » [Outros Regulamentos](#)].

Para os demais estabelecimentos, a partir de 1 de março de 2015, com a entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro, deixou de ser necessário este procedimento. Os estabelecimentos de comércio, serviços e restauração passaram a ter um horário de funcionamento livre, mantendo-se apenas a obrigatoriedade da afixação do mapa do horário de funcionamento.

2. O mapa com a caracterização das condições de funcionamento deve estar afixado no estabelecimento, no exterior ou em local bem visível do exterior.

3. O alargamento de horário é válido por 1 ano, renovando -se automaticamente enquanto se mantiverem as condições que o justificaram.

4. O pedido de alargamento pontual de horário deve ser apresentado com a antecedência mínima de 15 dias úteis relativamente à data pretendida. O não cumprimento do prazo de antecedência constitui motivo de indeferimento do pedido.

5. O Município do Porto pode, a qualquer momento, exigir aos interessados os documentos comprovativos de que se encontram cumpridos todos os requisitos exigíveis para o seu funcionamento, bem como solicitar pareceres/informações às autoridades de segurança competentes.

6. As autorizações emitidas podem ser revogadas quando se verifique que o titular do estabelecimento não assegura o cumprimento das obrigações assumidas no compromisso constante no Anexo IV e/ou quando houver modificação subjetiva dos pressupostos que precederam a sua emissão.

7. Normas e procedimentos na submissão e apreciação de projetos deverão ser consultados no "Manual de recomendações e boas práticas - elaboração de projetos".

C. Observações

[Os formulários](#) e o [Código Regulamentar do Município do Porto](#) podem ser consultados em <https://portaldomunicipio.cm-porto.pt>

Para qualquer esclarecimento adicional, contacte-nos de 2.ª a 6.ª feira, das 9h00 às 19h00, através da Linha Porto. 220 100 220 (chamada para a rede fixa nacional).

D. Tratamento de dados pessoais

1. Não junte nenhum dado ou documento pessoal que não lhe pedimos!

Colabore connosco na proteção da sua privacidade!

Não junte o seu cartão de cidadão, atestados ou relatórios médicos ou qualquer outro documento de caráter pessoal, a menos que o Município o solicite expressamente.

Se juntar estes documentos, o Município pode ter que permitir o seu acesso a terceiros, por força da Lei de Acesso aos Documentos Administrativos.

2. O Município do Porto utiliza os seus dados pessoais para dar resposta aos seus pedidos, proceder à instrução dos seus processos, prestar informações sobre assuntos da cidade, para fins estatísticos e na realização de estudos de suporte à definição de políticas públicas municipais.

3. Para informações adicionais sobre as práticas de privacidade do Município do Porto ou contacto com o Encarregado de Proteção de Dados, consulte o nosso site em <https://www.cm-porto.pt/legal/politica-de-privacidade>.

4. De acordo com o entendimento da Comissão de Acesso aos Documentos Administrativos os documentos apresentados no âmbito do presente processo são documentos administrativos, pelo que o Município poderá estar obrigado a garantir o seu acesso a terceiros.

Tomei conhecimento